

Diário Oficial da União

26.04.2021



Declara que os dados corretos de MERVILLE MATONDO MBALA, incluído na presente Portaria Naturalização nº 3.110, de 30 de Março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 31 de Março de 2021, são: natural da República Democrática do Congo e Genitora: Mayimona Ntimansiemi, e não como constou. Processo nº 08460.008261/2019-81

Declara que LARA SHAKER, incluída na Portaria da SNJ nº 3.094, de 29 de Março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 30 de Março de 2021, é natural do Líbano e não como constou. Processo: 08505.008914/2020-00

SIMONE ELIZA CASAGRANDE
Chefe de Divisão

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHOS DE 22 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, inciso VIII, do Anexo I, do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; resolve:

Nº 709 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO FORÇA JOVEM BUSHIDO, com sede em Fundão - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.240.534/0001-41, conforme pelo Despacho nº 904/2021/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (14460479), em razão da documentação apresentada pela entidade encontrar-se incompleta. Conforme art. 4º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016, a entidade terá 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentar pedido de reconsideração dirigido à autoridade que proferiu a decisão. Processo SEI/MJ nº 08026.000202/2021-16.

Nº 711 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO WELIGHT DE INOVAÇÃO SOCIOAMBIENTAL, com sede em Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.889.302/0001-68, conforme Nota Técnica nº 240/2021/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (14269277). Processo SEI/MJ nº 08026.000153/2021-11.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS - SG DE 23 DE ABRIL DE 2021

Nº 595 - Ato de Concentração nº 08700.006238/2020-15. Requerentes: Ânima Educação S.A., Camp Nou Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Laureate Education Inc. Advogados: Tiago Machado Cortez, Marcelo Laplane, Renata Foizer S. Manzoni, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Daniel Douek, Daniel O. Andreoli, Paola Pugliese, Fabiana B. Morselli, Mariana Llamazalez e outros. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as razões do Parecer Técnico nº 7/2021/CGAA2/SGA1/SG (SEI nº 0895225) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, I, da Lei nº 12.529/11, decido pela aprovação sem restrições do presente ato de concentração.

Nº 596 - Ato de Concentração nº 08700.006248/2020-51. Requerentes: Afya Participações S.A. e Sociedade Padrão de Educação Superior LTDA. Advogados: Eduardo Caminati, Marcio Bueno, André Ferraz, Tatiane Siqui, Leonardo Canabrava, Bruno Augustin e Bruna de Carvalho. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as razões do Parecer Técnico nº 6/2021/CGAA2/SGA1/SG (SEI nº 0894803) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, I, da Lei nº 12.529/11, decido pela aprovação sem restrições do presente ato de concentração.

Nº 597 - Ato de Concentração nº 08700.001452/2021-66. Requerentes: Sika S.A. e Supermassa do Brasil Ltda. Advogados: Paulo Leonardo Casagrande, Mariana Fontoura da Rosa, Mariana Germano Gontijo e Geraldo Teixeira Nery Lopes. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 598 - Ato de Concentração nº 08700.001630/2021-59. Requerentes: Bain Capital Investors L.L.C. e Cinven Capital Management (VII) General Partner Limited. Advogados: Barbara Rosenberg, Luis Bernardo C. Cascão, Guilherme Morgulis, Julia Krein e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI
Superintendente-Geral
Substituta

COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 8

DESPACHO Nº 36, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Processo Administrativo nº 08700.002086/2015-14 (Autos Restritos nº 08700.009125/2014-23). Representante: Cade ex-officio. Representados: Alusa Engenharia (atualmente denominada Alumini Engenharia S.A.); Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A.; Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.; Construtora Andrade Gutierrez S.A.; Construtora Norberto Odebrecht S.A.; Construtora OAS S.A.; Construtora Queiroz Galvão S.A.; Engevix Engenharia S.A.; Galvão Engenharia S.A.; GDK S.A.; Jaraguá Equipamentos Industriais Ltda.; Mendes Júnior Trading Engenharia S.A.; MPE Montagens e Projetos Especiais S.A.; Promon Engenharia Ltda.; Schahin Engenharia S.A.; Skanska Brasil Ltda.; SOG Óleo e Gás S.A.; Techint Engenharia e Construções S.A.; Tomé Engenharia S.A.; UTC Engenharia S.A.; Agenor Franklin Magalhães Medeiros; Alberto Elísio Vilaça Gomes; Alberto Jesus Padilla Lizondo; Alessandro Carraro; Alfredo Rafael Collado; André Gustavo de Farias Pereira; Antônio Carlos D'Agosto Miranda; Augusto Ribeiro de Mendonça Neto; Carlos Alberto de Oliveira e Silva; Carlos Eduardo Strauch Albero; Carlos Maurício Lima de Paula Barros; César Luiz de Godoy Pereira; José Cláudio Gago Lima; Cristiano Kok; Dalton dos Santos Avancini; Dario de Queiroz Galvão Filho; Dorian Luiz Valeriano Zen; Edison Freire Coutinho; Eduardo Hermelino Leite; Elton Negrão de Azevedo Junior; Erton Medeiros Fonseca; Euler Gravatá de Menezes; Francisco Vera Codina; Gabriel Aida Aouchar; Gerson de Mello Almada; Guilherme Pires de Mello; Guilherme Rosetti Mendes; Henrique Quintão Federici; Ildefonso Colares Filho; João Ricardo Auler; José Adelmário Pinheiro Filho; José Antunes Sobrinho; José Carlos Lopes Mendes; José Cláudio Gago Lima; José Luis Fernandes; José Octavio Lisboa de Alvarenga; Leandro de Aguiar; Leonel Queiroz Vianna Neto; Luiz Augusto Distrutti; Márcio Faria da Silva; Marcos Pereira Berti; Mário Costa Andrade Neto; Maurício Mendonça Godoy; Nasareno das Neves; Othon Zanóide de Moraes Filho; Paulo Massa Filho; Paulo Roberto Dalmazzo; Pedro Luiz Pereira da Silva; Patrônio Braz Júnior; Renato Augusto Rodrigues; Renato Ribeiro Abreu; Ricardo Ourique Marques; Ricardo Ribeiro Pessoa; Roberto Ribeiro de Mendonça; Rodolfo Andriani; Rogério Santos de Araújo; Saulo Vinícius Rocha Silveira; Sérgio Cunha Mendes; Tadeu Rodrigues Maia; e Valdir Lima Carreiro. Advogados: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes, Beatriz Catta Preta, José Carlos da Matta Berardo, Marcela Junqueira Cesar Pirola, Ana Paula Martinez, Alexandre Ditzel Faraco, Marcos Drummond Malvar, Ana Fernanda Ayres Delloso, Bruno Hartkoff Rocha, Daniel Oliveira Andreoli, Guilherme Khouri Barrionuevo, Eduardo Caminati Anders, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra, Barbara Rosenberg, Luis Bernardo Coelho Cascão, Amanda Fabbri Barelli, Pedro Alberto do Amaral Dutra, Julio Cesar Cavalcante Aires, Paola Regina Petrozziello Pugliese, Milena Fernandes Mundim, Gustavo Cortês de Lima, Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth, Fernanda Gadelha Araújo Lima, José Roberto Manesco, Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto, Luís Justiniano Hayek Fernandes, Marçal Justen Filho, Cesar Augusto Guimarães Pereira, Paolo Zupo Mazzucato, Ricardo Noronha Inglez de Souza, Bruno Greca Consentino, Milton Campilongo, Celso Fernandes Campilongo, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, Percival José Bariani Junior, Patricia Bandouk Carvalho, Tatiana Lins Cruz, Eduardo Boccuzzi, Alfeu Alves Pinto, Leonor Augusta

Giovine Cordovil, Ricardo Casanova Motta, Ludmila Somensi, Sidnei Garcia Diaz, José Antônio Garcia, Tercio Sampaio Ferraz Junior, Renato Dolabella Melo, Ricardo Tosto de Oliveira Carvalho, Zanon de Paula Barros, Marlus Heriberto Arns de Oliveira, André Pinto Donadio, Arthur Lima Guedes, Gilberto Mendes Calasans, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Rafael Menezes Trindade Barretto, Breno Gravatá de Menezes, Maria Cecilia Dias de Andrade Santos, Vinicius Marques de Carvalho, Alexandre Lima Wunderlich, Conrado Donati Antunes, João Daniel Rassi, Marta Cristina Cury Saad Gimenes, Guilherme San Juan Araujo, Luciana Zanella Louzado, José Carlos de Jesus Gonçalves, Débora Canal de Farias, Victor Cavalcanti Couto, André Marques Gilberto, Alessandra Cristina Cavalcanti Sabino, Henrique Zelante Rodrigues Netto, Luís Carlos Dias Torres, Andrea Vainer, Guilherme San Juan Araujo, Vitor Alexandre de Oliveira. e Moraes, Saio de Carvalho e outros.

Em atenção aos pedidos de dilação do prazo previsto no Despacho SG nº 449/2021 (0885055), decido pela prorrogação, por 20 (vinte) dias, do prazo para a apresentação das informações adicionais por parte dos colaboradores, conforme indicado no item 7 da Nota Técnica 44/2021/CGAA8/SGA2/SG/CADE (0885054).

FERNANDA GARCIA MACHADO
Coordenadora-Geral

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.000967/2021-08, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade de produção e estocagem de biocombustíveis e da sua biomassa denominado "Manutenção da produção de Cana-de-Açúcar relativa (i) 4º trimestre da safra 21/22; (ii) safra 22/23; (iii) safra 23/24; (iv) safra 24/25; e (v) safra 25/26 destinada à produção de Etanol nas unidades Barra Grande, São José e Quatá, localizadas nos municípios de Lençóis Paulista, Macatuba e Quatá, respectivamente, todas no estado de São Paulo.", de titularidade da empresa Açucareira Quatá S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.855.574/0001-73, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do projeto constituída sob a forma de companhia aberta.

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação da autorização prevista no Anexo a esta Portaria; ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MAURO FERREIRA COELHO

ANEXO

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO COMO PRIORITÁRIO ENCAMINHADO PELA SOCIEDADE TITULAR DO PROJETO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Açucareira Quatá S.A. Endereço: Rua 15 de Novembro, 865, CEP: 18680-900 - Lençóis Paulista/SP Telefone: (14) 3269-9000 CNPJ: 60.855.574/0001-73
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	JOÃO ZILLO PARTICIPAÇÕES LTDA - 20,5 % ALF PARTICIPAÇÕES LTDA - 8,78% MLORENZ PARTICIPAÇÕES LTDA - 8,78% JEFL PARTICIPAÇÕES LTOA - 2,93% BELSONS PARTICIPAÇÕES LTDA - 2,93% VLLG PARTICIPAÇÕES LTDA - 2,93% LINO PARTICIPAÇÕES LTDA - 2,80% PHZ PARTICIPAÇÕES LTDA - 2,34%
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Não aplicável
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Nome: Marcos Ponde de Leon Arruda - Diretor CPF: 033.934.237-46 Correio Eletrônico: marcos.arruda@zilor.com.br Telefone: 14-3269-9040 Nome: Fernando Mendes Leal - Gerente de Tesouraria CPF: 283.121.528-57 Correio Eletrônico: leal_fm@zilor.com.br Telefone: 11-2126-6220
5. Denominação do Projeto:	Manutenção da produção de Cana-de-Açúcar relativa (i) 4º trimestre da safra 21/22; (ii) safra 22/23; (iii) safra 23/24 e (iv) safra 24/25; e (v) safra 25/26 destinada à produção de Etanol nas unidades Barra Grande, São José e Quatá, localizadas nos municípios de Lençóis Paulista, Macatuba e Quatá, respectivamente, todas no estado de São Paulo.



6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutovias para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	- Unidade Barra Grande: Autorização ANP nº 1.261, de 31/12/2018, DOU de 02/01/2019 - Unidade São José: Autorização ANP nº 1.260, de 31/12/2018, DOU de 02/01/2019 - Unidade Quatá: Autorização ANP nº 320, de 21/06/2017, DOU de 22/06/2017
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Unidade Barra Grande: Lençóis Paulista/SP Unidade São José: Macatuba/SP Unidade Quatá: Quatá/SP
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	Projeto de investimentos na manutenção e recuperação de parte da produção de cana-de-açúcar destinada à produção de etanol nas unidades Barra Grande, São José e Quatá da Açucareira Quatá S.A. ("Unidades Produtoras"). No horizonte do projeto, estas unidades devem produzir o volume médio anual de 172 mil, 177 mil e 152 mil metros cúbicos de etanol respectivamente. As atividades de recuperação referem-se à reforma (substituição e replantio) da soqueira de cana de 37.357 hectares no horizonte do projeto, que atingiu o seu ciclo de vida, subdivididas em atividades de "preparo de solo", "plantio da cana" e "tratos da cana planta". A atividade de manutenção diz respeito aos "tratos de cana soca" destinado aos cuidados da cana já plantada e destinada ao corte. A cada safra, as atividades de recuperação e manutenção são realizadas em uma parcela específica da área total da plantação, em sistema de rotatividade, a fim de tornar a produção mais eficiente, sendo que no horizonte do projeto, serão tratados 141. 779 hectares de cana-de-açúcar
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	Março/2026

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.862, DE 6 DE ABRIL DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004492/2019-16. Interessada: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.512.267/0001-72, a implantar e explorar a UFV Dourado 11, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Petrolândia, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 6 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 9.865. Processo nº 48500.002715/2014-04. Interessado: Enel Green Power Ventos de Santa Ângela ACL 12 S.A. Objeto: Alterar o cronograma de implantação da EOL Ventos de Santa Ângela 12, CEG EOL.CV.PI.033016-7.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 7.721, de 2 de abril de 2019, localizada no município de Dom Inocêncio, estado do Piauí.

Nº 9.866. Processo nº 48500.002714/2014-51. Interessado: Enel Green Power Ventos de Santa Ângela ACL 13 S.A. Objeto: Alterar o cronograma de implantação da EOL Ventos de Santa Ângela 13, CEG EOL.CV.PI.033017-5.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 7.721, de 2 de abril de 2019, localizada no município de Dom Inocêncio e Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

Nº 9.867. Processo nº 48500.002745/2014-11. Interessado: Enel Green Power Ventos de Santa Ângela ACL 16 S.A. Objeto: Alterar o cronograma de implantação da EOL Ventos de Santa Ângela 16, CEG EOL.CV.PI.033020-5.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 7.722, de 2 de abril de 2019, localizada no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

Nº 9.868. Processo nº 48500.000746/2015-01. Interessado: Enel Green Power Ventos de Santa Ângela ACL 18 S.A. Objeto: Alterar o cronograma de implantação da EOL Ventos de Santa Ângela 18, CEG EOL.CV.PI.033022-1.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 7.723, de 2 de abril de 2019, localizada no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.914, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.001476/2021-17. Interessado: Serra Talhada I Energia SPE Ltda. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão Serra Talhada - Bom Nome, circuito simples, 230 kV, com aproximadamente 7,55 (sete vírgula cinquenta e cinco) km de extensão, que interligará a Subestação Serra Talhada à Subestação Bom Nome, localizada nos municípios de Serra Talhada e São José do Belmonte, estado de Pernambuco. A íntegra desta Resolução e seus anexos consta dos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.915, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001457/2021-60. Interessada Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Teresina II RB - Demerval Lobão, localizada no estado do Piauí. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.916, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005768/2018-01. Interessada: Novo Estado Transmissora de Energia S.A. Objeto: (i) Alterar, a pedido, o anexo da Resolução Autorizativa nº 7.565, de 22 de janeiro de 2019, que declarou de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem das Linhas de

Transmissão LT 500 kV Xingu - Serra Pelada C1 e C2, LT 500 kV Serra Pelada - Miracema C1 e C2 e LT 500 kV Serra Pelada - Itacaiúnas C1, localizadas nos estados do Pará e Tocantins. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.917, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004532/2020-63. Interessada: Green Power Ventos de São Roque 04 S.A. Objeto: (i) Alterar, a pedido, o anexo da Resolução Autorizativa nº 9.213, de 8 de setembro de 2020, que declarou de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV Lagoa dos Ventos III - SE Queimada Nova II, localizada no estado do Piauí; (ii) declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, as áreas necessárias a implantação das estradas de acesso à Linha de Transmissão 500 kV Lagoa dos Ventos III - SE Queimada Nova II, localizadas nos municípios de Dom Inocêncio, Lagoa do Barro do Piauí e Queimada Nova, estado do Piauí. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 6 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 9.920. Processo nº 48500.004487/2019-11. Interessada: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.512.267/0001-72, a implantar e explorar a UFV Dourado 12, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Petrolândia, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 9.921. Processo nº 48500.004488/2019-58. Interessada: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada inscrita no CNPJ sob o nº 14.512.267/0001-72, a implantar e explorar a UFV Dourado 13, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Petrolândia, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 9.922. Processo nº 48500.004489/2019-01. Interessada: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.512.267/0001-72, a implantar e explorar a UFV Dourado 14, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Petrolândia, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 9.923. Processo nº 48500.004490/2019-27. Interessada: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.512.267/0001-72, a implantar e explorar a UFV Dourado 15, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Petrolândia, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 9.924. Processo nº 48500.004902/2019-29. Interessada: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.512.267/0001-72, a implantar e explorar a UFV Dourado 16, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Petrolândia, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 9.925. Processo nº 48500.004921/2019-55. Interessada: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.512.267/0001-72, a implantar e explorar a UFV Dourado 17, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Petrolândia, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 9.926. Processo nº 48500.004903/2019-73. Interessada: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.512.267/0001-72, a implantar e explorar a UFV Dourado 18, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Petrolândia, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 9.927. Processo nº 48500.004913/2019-17. Interessada: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.512.267/0001-72, a implantar e explorar a UFV Dourado 19, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Petrolândia, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 9.928. Processo nº 48500.004913/2019-17. Interessada: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.512.267/0001-72, a implantar e explorar a UFV Dourado 20, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Petrolândia, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.929, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002702/2020-75. Interessado: Furnas Centrais Elétricas S.A. Objeto: Altera a Resolução Autorizativa 8.920, de 2 de junho de 2020, que estabeleceu as parcelas adicionais de Receita Anual Permitida - RAP referentes à operação e manutenção de instalações de transmissão transferidas a Furnas Centrais Elétricas S.A. em função do seccionamento da Linha de Transmissão 345 kV Ouro Preto 2 - Padre Fialho na Subestação Barro Branco.. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.855, DE 22 DE ABRIL DE 2021(*)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.00005023/2020-58. Interessados: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. - EMS, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias de transmissão de energia - DIT/CCT: Brilhante II Transmissora de Energia S.A. - Brilhante II, Copel Geração e Transmissão S.A. - Copel-GT, Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - CGT Eletrosul, Linhas de Transmissão do Itatim S.A. - Itatim, Linha de Transmissão Corumbá Ltda - LTC, Pantanal Transmissão S.A. - Pantanal e Porto Primavera Transmissora de Energia S.A. - PPTE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2021 da Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. - EMS, a vigorar a partir de 22 de abril de 2021, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

(*) Republicado em razão de incorreções/alterações no original publicado no DOU de 22/04/2021, Edição: 74-B, Seção: 1 - Extra B. Página: 2.

DESPACHO Nº 1.038, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.005632/2019-73, decide: (i) conhecer do recurso interposto pela Amazon Polpas frente ao Despacho nº 2.111, de 2020 e no mérito negar provimento; (ii) manter a decisão exarada no Despacho nº 2.111, de 2020, que conhece e indefere o Pedido de Impugnação realizado pela Amazon Polpas Indústria e Comércio de Polpas Ltda. em face de decisão da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, que autorizou o Processo de Recontabilização nº 3.471; (iii) conhecer do recurso interposto pela Amazon Polpas frente ao Despacho nº 2.140/2020 e no mérito negar provimento; e, (iv) manter a decisão exarada no Despacho nº 2.140, de 2020, que permite que a Equatorial Energia Pará efetue a cobrança da diferença de consumo ativo de 431.488 kWh na ponta e 1.972.517 kWh fora da ponta, correspondente ao período de 15/09/2015 a 30/11/2016, quando a unidade consumidora era faturada no Ambiente de Contratação Regulada - ACR, com base no inciso IV do art. 130 da Resolução Normativa 414, de 2010, utilizando a tarifa em vigor na data de emissão da fatura, considerando-se a ocorrência de cada bandeira durante o período.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.039, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.003916/2020-69, decide (i) conhecer do recurso interposto pela Cemig Distribuição S.A., e no mérito negar provimento; e (ii) manter a decisão exarada no Despacho nº 2.727, de 2020, que determina que a Cemig Distribuição de Energia realize a devolução em dobro dos valores faturados incorretamente em decorrência da classificação incorreta da unidade consumidora nº 3007535447, pelo período de novembro de 2009 a outubro de 2019, nos termos do inciso II do artigo 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, limitado o período da devolução ao disposto no Despacho nº 18, de 4 de fevereiro de 2019; e, (iii) que a Cemig distribuição de energia realize a devolução em dobro dos valores faturados incorretamente em decorrência da classificação incorreta da unidade consumidora nº 3012812309, pelo período de novembro de 2015 a outubro de 2019, nos termos do inciso II do artigo 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, limitando o período da devolução em dobro ao disposto no Despacho nº 18, de 4 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.040, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002702/2020-75, decide por conhecer do pedido de reconsideração interposto por Furnas Centrais Elétricas S.A. em face da Resolução Autorizativa nº 8.920, de 2 de junho de 2020, e, no mérito, dar provimento parcial.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.041, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006318/2017-46, decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto por Furnas Centrais Elétricas S.A., mantendo-se o teor da Resolução Autorizativa nº 9.469, de 2020, que autorizou a Recorrente a realizar reforços na Subestação de Zona Oeste, bem como estabeleceu os valores das parcelas de Receita Anual Permitida - RAP e o cronograma de execução para o empreendimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.044, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004211/2007-91, decide por conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento ao Pedido de Medida Cautelar interposto pela Foz do Santana Geração de Energia S.A., no sentido de suspender o cronograma físico de implantação da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Foz do Santana previsto na Resolução Autorizativa 7.764, de 16 de abril de 2019.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.133, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004937/2020-00, decide conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pela Santa Lúcia Transmissora de Energia S.A. e pela Santa Maria Transmissora de Energia S.A. no Pedido de Reconsideração apresentado em face do Despacho nº 904, de 30 de março de 2021, e conceder o efeito suspensivo até o julgamento do Pedido de Reconsideração pela Diretoria Colegiada.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 484, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021(*)**

Processos nºs: listados no anexo i. Interessado: Neoenergia Renováveis S.A. Decisão: Alterar, a pedido do interessado, os Despachos relacionados no anexo i deste Despacho, a fim de registrar a alteração de razão social da empresa Força Eólica do Brasil S.A. para Neoenergia Renováveis S.A., inscrita sob o CNPJ nº 12.227.426/0001-61, titular dos Despachos de Registro de Requerimento de Outorga - DROs das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs indicadas no anexo i. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

(*) Republicado em razão de incorreções/alterações no original publicado no DOU de 03/03/2021, Seção 1, página 34, v. 159, n. 41

DESPACHO Nº 1.086, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Processos nºs: listados no Anexo I. Interessado: JPNR Negócios Corporativos Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizadas nos municípios e estados indicados no Anexo I. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.091, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Processo nº: 48500.004879/2009-09. Interessado: Coprel Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da alteração do projeto básico da PCH Tio Hugo, com 9.800,00 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.RS.037469-5.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.105, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 48500.006157/2020-96. Interessado: Cobra Brasil Serviços, Comunicações e Energia S.A. Decisão: Registrar o Despacho de Registro do Requerimento de Outorga - DRO dos empreendimentos relacionados no ANEXO I deste Despacho, localizados no município de Cristino Castro, estado do Piauí. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.106, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 48500.006694/2014-98 Interessado: Genial Energy Gestão e Comercialização de Energia Ltda. Decisão: registrar alteração da razão social da Plural Gestão e Comercialização de Energia Ltda. para Genial Energy Gestão e Comercialização de Energia Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.314.033/0001-86, objeto do Despacho nº 212 de 2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHOS DE 22 DE ABRIL DE 2021

Nº 1.108. Processo nº 48500.001685/2014-19. Interessado: Brilhante Projetos SPE Ltda. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Taboleiro do Meio II, CEG UFV.RS.PB.034398-6.01.

Nº 1.109. Processo nº 48500.002496/2014-55. Interessado: Brilhante Projetos SPE Ltda. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Taboleiro do Meio III, CEG UFV.RS.PB.034399-4.01.

Nº 1.110. Processo nº 48500.003343/2014-25. Interessado: Brilhante Projetos SPE Ltda. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Taboleiro do Meio IV, CEG UFV.RS.PB.034400-1.01.

Nº 1.111. Processo nº 48500.002325/2016-98. Interessado: Brilhante Projetos SPE Ltda. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Taboleiro do Meio V, CEG UFV.RS.PB.035683-2.01.

Nº 1.112. Processo nº 48500.000892/2020-96. Interessado: Brilhante Projetos SPE Ltda. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Taboleiro do Meio VI, CEG UFV.RS.PB.047062-7.01.

Nº 1.113. Processo nº 48500.000893/2020-31. Interessado: Brilhante Projetos SPE Ltda. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Taboleiro do Meio VII, CEG UFV.RS.PB.047063-5.01.

Nº 1.114. Processo nº 48500.000894/2020-85. Interessado: Brilhante Projetos SPE Ltda. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Taboleiro do Meio VIII, CEG UFV.RS.PB.047064-3.01.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.115, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 48500.001248/2021-16. Interessadas: Liga Empreendimentos Imobiliários Ltda., Construtora Franzoni Junior Ltda. e B&S Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Pinhal Ralo, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.PR.035365-5.01, localizada no rio Pinhão, no estado do Paraná; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.142, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002900/2018-14, decide liberar as unidades geradora UG1 a UG21, de 1.500 kW cada, totalizando 31.500 kW de capacidade instalada da UFV Brígida, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.PE.034169-0.01, localizada no município de São José do Belmonte, estado de Pernambuco, de titularidade da empresa Brígida Solar SPE S.A., para início da operação em teste a partir de 24 de abril de 2021.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

DESPACHO Nº 1.143, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.003670/2019-91, decide liberar as unidades geradoras UG2, UG4 e UG5, de 4.200 kW cada, totalizando 12.600 kW de capacidade instalada, da EOL Serrote I, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.CE.040878-6.01, localizada no município de Trairi, estado do Ceará, de titularidade da empresa Serrote I Geração de Energia Elétrica S.A., para início da operação comercial a partir de 24 de abril de 2021.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

DESPACHO Nº 1.144, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002902/2018-11, decide suspender, a partir de 24 de abril de 2021, a operação comercial das unidades geradoras 16 e 17, de 1.520 kW cada, totalizando 3.040 kW de capacidade instalada, da UFV Água Vermelha V, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.SP.034207-6.01, localizada no município de Ouroeste, estado de São Paulo, de titularidade da empresa AGV Solar V Geradora De Energia S.A.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 1.070, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Processo nº: 48500.001103/2021-15 Interessado: Thyssenkrupp Companhia Siderúrgica do Atlântico LTDA. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 73.889,35 (setenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-6073-2016/2016; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 1.074, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Processo nº: 48500.004546/2020-87 Interessado: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA e Cooperadas. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 1.268.532,89 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e nove centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-0047-2016/2016; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 1.075, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Processo nº: 48500.004711/2020-09 Interessado: Companhia Energética do Ceará - COELCE, atual Enel Distribuição Ceará - ENEL CE e Cooperada Companhia de Interconexão Energética - CIEN. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 859.905,84 (oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-0039-0008/2015; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 1.076, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Processo nº: 48500.000947/2021-49 Interessado: CELG Distribuição S.A. - CELG D, atual ENEL Distribuição Goiás - ENEL GO Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 437.946,91 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e nove centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-6072-2015/2015; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 1.077, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Processo nº: 48500.004710/2020-56 Interessado: DME - Distribuição S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 52.703,17 (cinquenta e dois mil, setecentos e três reais e dezesseis centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-0051-1415/2015; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 1.080, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Processo nº: 48500.000946/2021-02 Interessado: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELESC D Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 519.803,44 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e três reais e quarenta e quatro centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-5697-2016/2015; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 1.083, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Processo nº: 48500.000944/2021-13 Interessado: CEB Distribuição S.A. - CEB D Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 217.584,46 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-5160-2015/2015; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 1.088, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Processo nº: 48500.000951/2021-15 Interessado: Energética Barra Grande S.A. - BAESA e Cooperada ENERCAN Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 198.865,92 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-3936-2016/2016; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.138, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000286/2015-11, decide: conhecer e, no mérito, negar o provimento à solicitação da UEG Araucária Ltda. para reconsideração dos períodos entre 29/9/2018 e 31/12/2018 e entre 8/10/2019 e 18/11/2019 da apuração de indisponibilidade programada da Usina Termelétrica - UTE Araucária, Código CEG - UTE.GN.PR.027733-9.01.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

DESPACHO Nº 1.139, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000619/2015-02, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da empresa Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. para revisão do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Norte Fluminense, Código CEG: UTE.GN.RJ.001544-0.01, nos valores a seguir descritos, relativos aos meses de março e abril de 2021; (ii) determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a aplicação dos valores do CVU de março de 2021 para os patamares 1, 2 e 3 e do valor do CVU de abril de 2021 para o patamar 4 a partir do Programa Mensal de Operação - PMO de maio de 2021; (iii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização dos valores de CVU constantes da tabela abaixo para fins de contabilização da geração verificada na citada usina nos respectivos meses; e (iv) determinar à CCEE que efetue o ajuste financeiro no valor de R\$ 4.104,73 (quatro mil, cento e quatro reais e setenta e três centavos), por meio de débito para a Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. e como alívio do Encargo de Serviços de Sistema - ESS nos termos do módulo Encargos das Regras de Comercialização vigentes, no próximo processo de contabilização e liquidação financeira.

CVU [R\$/MWh]

Patamar da usina	Março/2021	Abril/2021
Norte Fluminense 1	86,91	-
Norte Fluminense 2	95,84	-
Norte Fluminense 3	186,81	-
Norte Fluminense 4	-	586,96

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

DESPACHO Nº 1.140, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004084/2016-11, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da Termopernambuco S.A. para autorizar a utilização do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Termopernambuco, Código CEG - UTE.GN.PE.028031-3.01, no valor de R\$ 185,39/MWh (cento e oitenta e cinco reais e nove centavos por megawatt-hora), a ser aplicado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a partir do Programa Mensal de Operação - PMO de maio de 2021; e (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização do valor do CVU indicado no item "i" para fins de contabilização da geração verificada na UTE Termopernambuco a partir do mês de março de 2021.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO Nº 4.8084/ASST-DG/ANM/2021

Após apreciação da matéria na 17ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração - ANM, ocorrida em 17 de junho último (ata constante no processo SEI 48051.002798/2020-15), a Diretoria decidiu por aprovar o voto do Diretor Relator Nº 162/2020/VB/DIRC - Processo nº 48400.000203/2011-81. Interessado: PETROBRAS. Decisão: cancelar o bloqueio provisório publicado no DOU de 06/06/2012, determinando-se o consequente arquivamento do processo administrativo.

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

DESPACHO Nº 4.8180/ASST-DG/ANM/2021

Após apreciação da matéria na 12ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração - ANM (ata constante no processo SEI 48051.000395/2020-23), a Diretoria decidiu por aprovar o voto do Diretor Relator (0947760) Nº 19/2020/TP/DIRC - Processo nº 48401.910698/2010-67. Interessado: USINA EÓLICA/CERRO CHATO. Decisão: Retirar definitivamente o bloqueio provisório publicado em 06/04/2011, referente ao empreendimento denominado LT 230kV Coxilha Negra - Livramento 2."

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral